

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

32/55

INICIATIVA:- Vereador Amilcar Figliuzzi

Histórico:- Eleva o salário-família a \$ 100,00 mensais, para cada dependente dos funcionários ou extranumerários municipais.

A U T U A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo os documentos que seguem.

Nildonjaucini
Secretário

Art. 1º - Fica elevado o salário-família a \$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, para cada dependente dos funcionários ou extranumerários municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender ao disposto nesta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1955

Amilcar Figliuzzi
Amilcar Figliuzzi - Vereador pelo PTB

JUSTIFICATIVA

A lei nº 129 de 3/9/51, aumentou para \$ 50,00 o salário-família. Já são transcorridos quatro anos e nenhuma melhoria foi introduzida com a intenção de beneficiar aos funcionários e extranumerários municipais.

A exemplo da Municipalidade de Vitória na lei 409, de 15/4/55, que aumentou de \$ 50,00 para \$ 150,00 esta bonificação, apresentamos aos nobres vereadores projeto idêntico, para o qual esperamos a compreensão e o apoio dos ilustres legisladores municipais.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1955

Amilcar Figliuzzi
Amilcar Figliuzzi - Vereador pelo PTB

Registrar autuar-se

Ludovic Pantera

5-5-55

Do Vereador Luizar Torres para relatar
Em 16-6-55 *Elly*

3
Nildoy

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao artigo 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto de lei aos senhores vereadores.---

Cach. Itapemirim, 12 de maio de 1955.

Nildomgauri
SECRETARIO DA CAMARA

Aguarde-se o prazo para recebimen-
to de emendas, de acôrdo com o art. 74 do Re-
gimento Interno.

Data supra

Seabra
Presidente da Câmara

Excmo S. Presidente.

Decorreu o prazo e nenhuma
emenda foi apresentada.

Em 2/6/1955

Nildomgauri

à Comissão de Just. ca.

8.6.55

Seabra

Parecer

Projeto de Lei Nº 32/55
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

Pede o projeto 32/55, a elevação do salario-familia de cr\$50.00 para cr\$ 100.00.

Não feré o dito projeto nenhum dispositivo de lei, julgando esta Comissão o mesmo Constitucional.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1955

~~Cesar de Brito Portas Filho~~
Cesar de Brito Portas Filho

Relator

~~Ami Carlos Pellegrini~~
Emil Elorcia da Frazz

À comissão de Finanças
23.6.55 -

Paulo...


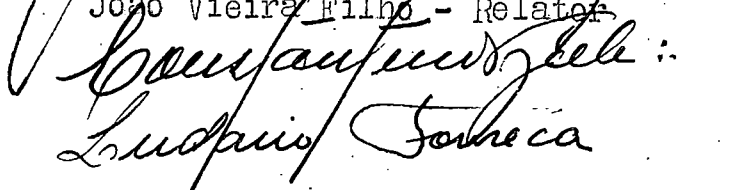
COMISSÃO DE FINANÇAS.-

PROJETO DE LEI Nº 32/55.-

PARECER.-

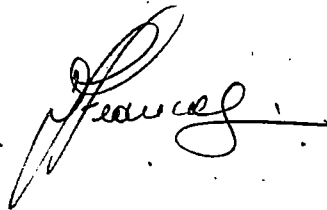
O projeto acima pede a elevação do salario-familia de Cr\$50,00 para Cr\$100,00 mensais para cada dependente dos funcionarios ou extranumerarios municipais, cuja lei vem de encontro ás necessidades de cada um, beneficiando-os em grande parte, razão porque esta Comissão acha de plena justiça a aprovação do referido projeto.

Sala das Comissões, 7 de Julho de 1955.


João Vieira Filho - Relator

Ludovico Ferreira

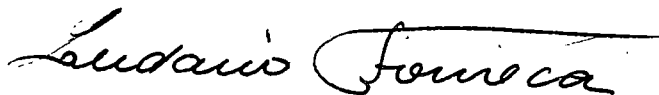
Inclua-se na pauta da próxima sessão.

Em, 14-7-955



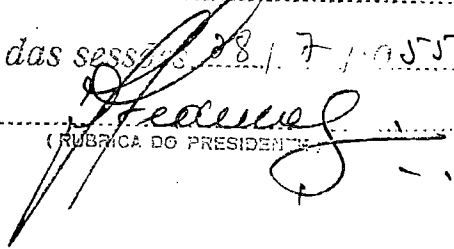
Adiada a discussão para a próxima sessão, invocado o artigo 91 do Regimento Interno.

Em 21/7/955


Ludovico Ferreira

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões 28/7/1955


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sessão

Sala das sessões 28/7/1955


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-83/55

1

Em, 28 de julho de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 32/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 32/55

- Art. 1º - Fica elevado o salário-família a \$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, para cada dependente dos funcionários ou extranumerários municipais.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender ao disposto nesta lei, com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

115



DATA	NUMERO
05.05.08	032159
DESTINO:	CODIGO:
Arquivo LPL-3131CM	